

EMENDA MODIFICATIVA Nº 029/1997

Altera dispositivo do Projeto de Lei Complementar 002/1997.

Dê-se ao § 3º do art. 75 do Projeto de Lei Complementar nº 002/1997 a seguinte redação:

Câmara Municipal de Natalândia - MG
Protocolado no Livro próprio às folhas
010 sob o nº 190
às 13:00 Horas
Natalândia - MG 19/12/97
[Assinatura]

Art. 75.....
(...)

§ 3º. Quando o pai e a mãe forem servidores municipais, ativos ou inativos, o abono familiar será devido apenas a um deles."

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 1997.

Norma Maria Machado Martins
VEREADORA NORMA MARIA MACHADO MARTINS



Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

Aprovado em único turno por
07 votos favoráveis 00
votos contrários e 00
sala das sessões 19/12/97
[Assinatura]
Presidente da Câmara